

## TÍTULO DIGITAL DE EXPLORAÇÃO

**N.º 24977/2022-1**

Nos termos do n.º 6 do art.º 37.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, é atualizado o **Título Digital de Exploração** do estabelecimento industrial classificado no tipo 1, registado com o processo IAPMEI DPR - DpLS 3/24977, explorado pela empresa

### **COURO AZUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, LDª**

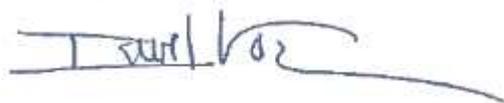
NIPC: 501770046

localizado em Estrada Municipal 564, Ponte de Peral, freguesia de União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira e concelho de Alcanena, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE<sub>REV.3</sub> 15111 - Curtumes - Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo,

A concessão deste título decorre de vistoria realizada em 18-01-2022, nos termos do art.º 37.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho, atualiza e substitui o título n.º 24977/2016-1, emitido em 21-10-2016, manter-se-á válido enquanto se mantiverem cumpridos os requisitos que levaram à sua atribuição e é condicionado ao cumprimento das condições e prazos fixados no documento anexo.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2022  
Vogal do Conselho Directivo



Isabel Vaz

**Anexo:** Elenco de condições a observar na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante do presente título habilitante ao exercício de atividade.

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 24977/2022-1

Empresa: COURO AZUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, LDª.

NIPC: 501770046

Localização do estabelecimento: Estrada Municipal 564, Ponte de Peral, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Alcanena

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/24977

### 1. PREÂMBULO

O presente título digital de exploração associa:

- O Número de Controlo Veterinário (NCV) n.º RST 012, emitido pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

### 2. CONDICIONANTES E PRAZOS ASSOCIADOS À ATUALIZAÇÃO DO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

A atualização deste título é condicionada ao cumprimento das seguintes condições:

#### No prazo de 180 dias.

- 2.1. Apresentar a aprovação das medidas de autoproteção contra incêndio, pela ANEPC.
- 2.2. Apresentar a avaliação de ruído no local de trabalho atualizada.
- 2.3. Apresentar a avaliação de risco das vibrações.
- 2.4. Apresentar a avaliação de risco biológico.
- 2.5. Apresentar declaração da companhia de seguros em como o seguro efetuado cumpre o disposto na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.
- 2.6. Apresentar o alvará de licença de utilização do edificado a emitir pela Câmara Municipal de Alcanena.

Entende-se conveniente emitir as seguintes recomendações:

- Manter nas instalações sanitárias masculinas os urinóis equipados com baias separadoras.
- Manter as antecâmaras dos duches equipados com bancos.
- Manter os tanques de abastecimento de água protegidos com guarda corpos ou equivalente.
- Manter o cais de carga protegido com guarda corpos.
- Manter as partes móveis dos equipamentos protegidas incluindo o tapete da máquina de dividir e o mecanismo de colocação de peles final da máquina de vácuo n.º 34.
- Manter o carregamento das baterias dos empilhadores em lugar bem ventilado.

### 3. VERIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES DE ATUALIZAÇÃO

A verificação das condições acima fixadas será efetuada através da análise de elementos que venham a ser apresentados pela empresa, caso os mesmos permitam evidenciar o cumprimento das condições impostas ou, na sua falta e findo o prazo concedido, através de vistoria de conformidade a realizar nos termos do previsto no art.º 36º do Sistema de Indústria Responsável, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, conjugado com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho.

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 24977/2022-1

Empresa: COURO AZUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, LDª.

NIPC: 501770046

Localização do estabelecimento: Estrada Municipal 564, Ponte de Peral, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Alcanena

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/24977

### 4. CONDIÇÕES A MANTER NA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Na exploração do estabelecimento deverão manter-se asseguradas todas as disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis em razão de segurança e saúde no trabalho, segurança industrial, saúde pública, e proteção do ambiente, nomeadamente:

#### Requisitos das instalações:

- 4.1. Os **locais de trabalho, instalações sanitárias, balneários, vestiários e refeitório** deverão manter conformidade com o disposto na Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro e no Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro.
- 4.2. Os **espaços destinados a gabinetes de trabalho** deverão manter respeito pelos requisitos estabelecidos no Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, nomeadamente, mas sem limitar, no que respeita às condições atmosféricas, de temperatura e humidade, e iluminação e de ruído.
- 4.3. Deverá ser mantida  **sinalização de segurança** em todos os pontos convenientes, de acordo com o preconizado pela Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 178/2015, de 15 de junho.

#### Requisitos dos equipamentos:

- 4.4. Garantir que os equipamentos de trabalho, incluindo os equipamentos utilizados por prestadores de serviços, satisfaçam os requisitos de segurança fixados no Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho e no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.
- 4.5. Manter disponíveis, nos diferentes locais de trabalho, dispensadores de água potável.
- 4.6. Os meios de combate a incêndios devem manter-se disponíveis e operacionais, devidamente validados, ser os adequados, encontrar-se sinalizados sempre que necessário e com o respetivo acesso desimpedido.
- 4.7. Manter válidas as autorizações de funcionamento dos equipamentos sob pressão, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho.

#### Aspetos Operacionais – Segurança e Saúde no Trabalho:

- 4.8. Tendo em vista a promoção da segurança e saúde no trabalho, deverá manter-se assegurado o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis fixados no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho, instituído pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pelas Leis n.º 42/2012, e 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro e Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio.

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 24977/2022-1

Empresa: COURO AZUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, LD<sup>ª</sup>.

NIPC: 501770046

Localização do estabelecimento: Estrada Municipal 564, Ponte de Peral, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Alcanena

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/24977

- 
- 4.9. Em matéria de fichas de dados de segurança deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (Regulamento REACH) e no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro e, em matéria de classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, deverá ser dado cumprimento ao disposto no Regulamento (CE) n.º 1272/2008, de 16 de dezembro (Regulamento CLP), cuja execução na ordem jurídica interna se encontra assegurada através do Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro. Nomeadamente, as substâncias químicas:
- A empresa deve inventariar todos os produtos químicos utilizados, incluindo os usados na manutenção, combustíveis, limpeza, produção, etc.
  - Deverão ser armazenadas em recipientes/embalagens que disponham de rótulo em língua portuguesa, facilmente legível, contendo nome do produto, identificação do fabricante, importador ou distribuidor, pictograma de perigo, palavras-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência adequadas.
  - Deverão estar disponíveis aos trabalhadores, nos locais onde são manuseados, as fichas de dados de segurança das substâncias e/ou misturas (em português), constituindo ainda boa prática a disponibilização de informação sintética sobre os modos de utilização e as regras de atuação em caso de acidente.
  - Nas operações de reacondicionamento de substâncias ou misturas utilizar embalagens próprias e resistentes, salvaguardando as condições de rotulagem referenciadas na alínea a) e não reutilizando embalagens de produtos alimentares para o efeito.

### Aspetos Operacionais – Proteção do ambiente:

- 4.10. Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, manter o autocontrolo de todas as fontes fixas de emissões gasosas.
- 4.11. A gestão de resíduos deve manter respeito pelo regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, atendendo à declaração de retificação n.º 3/2021 de 21 de janeiro, sendo que:
- Os resíduos produzidos deverão ser sujeitos a separação na sua origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.
  - O armazenamento temporário de resíduos rececionados e produzidos deverá ser efetuado de modo a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana e deverá prever a contenção/retenção secundária de eventuais escorrências e/ou derrames, bem como o risco de incêndio ou explosão. Este armazenamento deverá ser mantido de forma a permitir a fácil identificação dos resíduos, devendo os seus contentores estar rotulados com a respetiva designação/código LER e, se for caso disso, com indicação das características que lhe confirmam perigosidade.
  - Deverá garantir-se e evidenciar-se, a todo o tempo, que os resíduos que saem da instalação são enviados para operadores autorizados para a sua valorização ou eliminação.
  - Fazer acompanhar o transporte de guias eletrónicas de acompanhamento de resíduos (e-GAR), a emitir no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), disponível na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), na Internet.

## CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DE EXPLORAÇÃO N.º 24977/2022-1

Empresa: COURO AZUL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, LDª.

NIPC: 501770046

Localização do estabelecimento: Estrada Municipal 564, Ponte de Peral, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Alcanena

Processo IAPMEI DPR - DpLS n.º: 3/24977

- 
- e) A empresa deverá possuir um registo atualizado da seguinte informação: origens discriminadas dos resíduos; quantificação, classificação e destinos discriminados dos resíduos; identificação das operações efetuadas; e identificação dos transportadores.
  - f) Proceder ao registo no sistema integrado de registo eletrónico de resíduos (SIRER), na qualidade de produtor de resíduos, assim como ao preenchimento do mapa integrado de registo de resíduos (através da plataforma SILiamb da Agência Portuguesa do Ambiente).

### 5. OBSERVAÇÕES

- 5.1. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no que dispõem os art.º 39.º e 39.º-A do SIR, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho.
- 5.2. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora, nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015 de 15 de junho.